



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 1/2019/PROEX
EDITAL DE APOIO A POLÍTICAS DE INCLUSÃO

Em consonância com a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn e a Resolução Normativa nº 09/2010/CUn, a Universidade Federal de Santa Catarina, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, torna público o lançamento do Edital nº 1/2019/PROEX.

1. Do objeto

1.1. O presente edital tem como objetivos estimular e incentivar o desenvolvimento de projetos que promovam políticas de apoio à inclusão e qualidade de vida de pessoas com deficiência.

1.2. Este edital visa conceder apoio a até 10 (dez) projetos de extensão.

1.3. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas neste edital.

2. Das condições de Participação

2.1 Da proposta:

2.1.1 As propostas devem objetivar a inclusão e melhora da qualidade de vida por meio de pelo menos uma das seguintes ações:

- a) desenvolvimento de metodologias de apoio ao ensino do estudante com deficiência;
- b) promoção de acessibilidade e superação de dificuldades;
- c) promoção de saúde.

2.1.2 As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na categoria PROJETOS e com situação **aprovada** até o ato da inscrição, com data de execução que contemple o período completo de **01/04/2019 a 31/12/2019**, e sem financiamento adicionado.

2.1.3 Não poderão ser inscritos projetos que já possuem outro tipo de financiamento, exceto os projetos contemplados no PROBOLSAS 2019, que estão elegíveis.

2.2 Dos docentes coordenadores:

2.2.1 Poderão se candidatar docentes que:

- a) Pertencam ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- b) Tenham título de doutor;
- c) Tenham disponibilidade de tempo para coordenar o projeto, sem prejuízo das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.2 Cada docente poderá concorrer, como coordenador, com apenas **um projeto**.

2.2.3 Não poderão inscrever-se professores efetivos que **durante a vigência do edital, de 01/04/2019 a 31/12/2019**, estarão afastados oficialmente para formação ou por licença capacitação, ou ainda, que tenham previsão de aposentadoria.

3 Da apresentação e envio das propostas

3.1 As propostas (impressas) deverão ser entregues em um envelope, na PROEX, e também enviadas (versão digital) ao *e-mail*: proex@contato.ufsc.br.

3.2 O envelope, entregue na PROEX, deverá conter os seguintes documentos impressos e **encadernados em um único volume** na sequência descrita abaixo:

I - Formulário de Inscrição, anexo I deste edital;

II – Declaração do Diretor de Centro de Ensino, anexo II deste edital.

III - Projeto de Extensão registrado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão – SIGPEX (**pdf do projeto gerado no próprio sistema SIGPEX**), com situação “aprovada”. O projeto deve conter planejamento das atividades e orçamento da execução.

3.3 O e-mail deverá conter **todos os documentos descritos de I a III**. Os arquivos devem ser salvos com o nome do proponente, em arquivo formato pdf, conforme os exemplos:

NomeSobrenome.Formulario.pdf,

NomeSobrenome.Declaracao.pdf,

NomeSobrenome.Projeto.pdf.

Parágrafo único: Aos proponentes dos Centros de Ensino fora da sede, será permitido o envio do envelope por malote, desde que o envelope seja postado até o último dia de inscrição, conforme cronograma, item 11 deste edital.

4. Da análise das propostas

4.1 As propostas serão analisadas em duas etapas.

4.2 Na primeira etapa serão aprovadas as propostas inscritas que:

a) Estiverem de acordo com a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;

b) Atenderem ao item 2 do presente edital.

c) Apresentarem a documentação completa descrita no item 3 nos prazos estabelecidos no cronograma, item 11.

4.3 Na segunda etapa as propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

I – Impacto para a comunidade (interna e externa)

II – Exequibilidade

III - Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

IV – Tempo de Consolidação do Projeto



5. Do julgamento, classificação e desclassificação das propostas

5.1 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção que será instituída pela PROEX.

5.2 À Comissão de Seleção reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número previsto no item 1.2.

Indicadores	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1. Impacto para a comunidade (interna e externa)	0	40
2. Exequibilidade	0	40
3. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão	0	10
4. Tempo de Consolidação do Projeto	0	10

5.3 A pontuação da proposta será resultado da soma das notas atribuídas em cada item, dividida por 10, por cada avaliador (NP/10). A nota final (NF) será uma média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção.

6 Do Resultado provisório

6.1 A classificação provisória dar-se-á por ordem de pontuação (do maior para o menor).

6.2 Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

6.3 Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1. Impacto para a comunidade (interna e externa)
2. Exequibilidade

6.4 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará uma ata com as notas alcançadas que a ser submetida ao conhecimento da PROEX, que encaminhará o resultado para divulgação.

6.5 A classificação no resultado provisório não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

7 Da Interposição de recursos

7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado à Pró-Reitora de Extensão.

7.2 O recurso assinado deverá ser digitalizado - em formato PDF - e anexado à mensagem eletrônica.

7.3 O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico proex@contato.ufsc.br com o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 1/2019/PROEX.

7.4 Os recursos devem ser enviados até às 18h, horário de Brasília, da data limite da interposição de recurso, de acordo com o cronograma, item 11.

7.5 Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, correio, que não estejam devidamente assinados ou que não estejam em formato PDF.

7.6 A decisão dos recursos será encaminhada para o *e-mail* do coordenador.

7.7 A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

7.8 Não haverá reapreciação de recursos.

8 Do Resultado final

8.1 A classificação final dar-se-á utilizando os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.

8.2 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará uma ata a ser submetida ao conhecimento da PROEX, que encaminhará o resultado para divulgação.

9 Das responsabilidades do coordenador do projeto de extensão contemplado

9.1 Comunicar à PROEX sobre quaisquer alterações que se façam necessárias ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.

9.2 Enviar a frequência do bolsista mensalmente à PROEX, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês, anexo III. O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto.

9.3 Comunicar oficialmente à PROEX: a impossibilidade de execução do projeto; o encerramento antes do previsto; a decisão de se afastar de suas atividades na UFSC durante a vigência do edital; e aposentadoria. Nesses casos, as bolsas serão imediatamente canceladas.

9.4 Selecionar o bolsista de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 9/CUn/2010, que dispõe sobre as normas que regulamentam a concessão de Bolsas de Extensão para discentes na UFSC.

9.6 Atuar como consultor ad hoc para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensio.

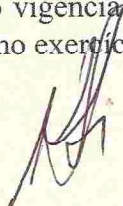
9.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos decorrentes do projeto, bem como **sempre citar o apoio da PROEX**.

9.8 Encaminhar Relatório Final conforme determinado no Termo de Compromisso do Coordenador.

10 Dos recursos financeiros

10.1 O presente edital prevê a concessão de **uma** bolsa de extensão por projeto selecionado e um recurso de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ser transferido para o Centro de Ensino ao qual o projeto está vinculado, que será o responsável pela ordenação de despesas.

10.2 As bolsas terão vigência de 1º de abril de 2019 e 31 de dezembro de 2019 e o recurso deverá ser utilizado no exercício de 2019.



10.3 As bolsas serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da entrega dos seguintes documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX):

- a) Cadastro do bolsista;
- b) Termo de Compromisso de estudante bolsista;
- c) Atestado de matrícula;
- d) Histórico escolar.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O aluno indicado deverá atender os requisitos descritos na Resolução Normativa nº 09/2010/CUn.

10.4 Na data da assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador, o projeto de extensão deverá estar devidamente registrado e APROVADO no SIGPEX, com vigência que inclua o período completo entre **01/04/2019 a 31/12/2019**.

10.5 Para o pagamento referente ao mês de abril, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue **impreterivelmente até o dia 1º de abril de 2019**.

10.6 Os coordenadores que não entregarem os documentos do item 10.3 até o dia 1º de maio de 2019 terão suas bolsas canceladas.

11 Cronograma

12/02/2019 a 22/02/2019	Período para inscrição
25/02/2019 e 26/02/2019	Primeira etapa de avaliação (4.2)
27/02/2019	Divulgação do resultado provisório
28/02/2019	Recursos (até 18h)
08/03/2019	Resultado análise dos recursos
11/03/2019 a 15/03/2019	Segunda etapa de avaliação (4.3)
15/03/2019	Divulgação do resultado preliminar na página da PROEX e da UFSC.
18/03/2019	Recursos (até 18h)
18/03/2019 a 20/03/2019	Prazo para avaliação dos recursos
21/03/2019	Divulgação do resultado final na página da PROEX e da UFSC.
21/03/2019 a 01/05/2019	Prazo para os coordenadores contemplados enviarem à PROEX o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX). Para pagamento referente ao mês de abril, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 1º de abril de 2019.
01/05/2019	Os coordenadores que não entregarem o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas até o dia 1º de maio de 2019 terão suas bolsas canceladas.
01/04/2019 a 31/12/2019	Período de pagamento das bolsas de extensão.

12 Informações adicionais

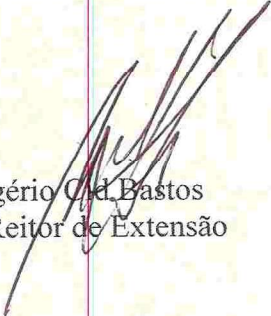
12.1 As propostas não aprovadas deverão ser retiradas na PROEX em até 5 dias úteis após o resultado final, caso contrário serão encaminhadas para reciclagem.

12.2 As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e seus resultados deverão citar o apoio da PROEX.

12.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX, pelo *e-mail*: proex@contato.ufsc.br ou pelo telefone 48 3721-7428.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2019.



Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão

ANEXOS
EDITAL N° 1/2019/PROEX

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Coordenador(a):
SIAPE:
Nome do projeto:
Departamento e Centro do Coordenador(a):
E-mail:
Celular: Ramal:
Tempo de consolidação do projeto (em anos completos):
Valor do recurso solicitado: R\$

Declaro que tenho o título de Doutor e que preencho todos os requisitos do edital.

Assinatura:

Data:

ANEXOS
EDITAL Nº 1/2019/PROEX.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DIREÇÃO DO CENTRO DE ENSINO

Estou de acordo com a participação do projeto (nome do projeto), registrado e aprovado no SIGPEX com número (número do projeto), coordenado pelo professor (nome do coordenador), no Edital 1/2019/PROEX.

Estou ciente das normas do edital e, caso o projeto aqui nomeado seja contemplado, estou de acordo com a transferência do recurso financeiro para o (nome do centro de ensino), responsabilizando-me pelo gerenciamento do mesmo no exercício de 2019, conforme orçamento descrito no SIGPEX.

Florianópolis, _____ de fevereiro de 2019

(Nome do Diretor)
(Nome do Centro de Ensino)
(carimbo)

ANEXOS
EDITAL Nº 1/2019/PROEX

ANEXO III

FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA

FREQUÊNCIA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Em _____ de _____ de _____.

Para: **PROEX/UFSC**

Informamos que o(a) Bolsista de Extensão _____,
matrícula UFSC nº _____, que atua na ação de extensão

_____; teve frequência integral no período de 01/____/2019 a
____/____/2019.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo do Coordenador

*O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar através de seu e-mail institucional a frequência do bolsista, mensalmente, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês, para o e-mail: proex@contato.ufsc.br, assunto: **Frequência bolsista "nome do bolsista"**.*